



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO II

Disposições Gerais

Capítulo III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 23.º-A

Contabilização da avaliação obtida pelos ex-militares das Forças Armadas após ingresso na Administração Pública

1- Nas situações em que ex-militares tenham ingressado ou ingressem na Administração Pública, as avaliações de serviço referentes aos anos em que desempenharam funções nas Forças Armadas são contabilizadas para efeitos de atribuição de posição remuneratória, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública (SIADAP), com as devidas adaptações.

2- Até 1 de Setembro de 2022 o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública aprova a regulamentação necessária ao cumprimento do disposto no número anterior.

Assembleia da República, 9 de maio de 2022

Os Deputados,

Bruno Dias, Paula Santos, João Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa:

A Lei do Orçamento do Estado para 2021 estabelecia que nas situações de ingresso de ex-militares na Administração Pública o tempo de serviço passaria a ser contabilizado no âmbito do SIADAP. No entanto, o Governo não deu cabal cumprimento à Lei ao não emitir esta orientação, verificando-se em diversos serviços da Administração Pública a não contabilização do tempo de serviço.